

247ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

LINHAS GERAIS DA ACTIVIDADE ESTATÍSTICA NACIONAL, E RESPECTIVAS PRIORIDADES, PARA 2003-2007

Tendo em consideração que a actividade estatística nacional, e o seu desenvolvimento, se encontram profundamente condicionados por obrigações comunitárias, associadas, quer aos conteúdos informacionais, quer aos calendários de disponibilização da informação, progressivamente mais exigentes;

Tendo em consideração as necessidades nacionais de informação estatística;

Considerando as profundas exigências colocadas à produção e difusão de informação estatística oficial pertinente, segundo critérios de grande eficiência, as quais exigem uma forte coesão da rede institucional do SEN, de forma a dar uma resposta adequada a estes desafios;

Considerando que o reforço da articulação entre o Instituto nacional de Estatística e as restantes entidades surge como fundamental e deve assentar em princípios de cooperação e co-responsabilização, a favor da eficiência e prestígio do Sistema Estatístico Nacional;

Atendendo a que o imperativo de intensificar a prática da coordenação do Sistema Estatístico Nacional tanto no domínio dos procedimentos e práticas de gestão da actividade estatística oficial, como dos instrumentos técnico-científicos de normalização e da gestão da qualidade, deverá também ser garantido;

Nos termos previstos na alínea a), do número 1, do artigo 10º da Lei nº6/89, de 15 de Abril, o Conselho Superior de Estatística, na reunião plenária de 28 de Janeiro de 2003, aprova as "Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional, e respectivas prioridades, para o período 2003-2007", em anexo a esta Deliberação e dela fazendo parte integrante.

Lisboa, 28 de Janeiro de 2003

O Vice-Presidente do CSE, *Paulo Jorge de Pinho Gomes*

A Secretária do CSE, *Maria Margarida Lobo da Conceição Madaleno*